



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Câmara pretende realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados ao veículo Volkswagen T-Cross 1.0 12V TSI Flex Automático, placa RPS5A31 da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Até as 23:59min do dia 08/09/2026, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaocamaracafarnaum@gmail.com ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Câmara Municipal Cafarnaum/BA, situada na Rua Eronildes Souza Santos, nº 315, Centro, Cafarnaum, Bahia, conforme horário de expediente, das 08h00 às 12h00. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se disponível para ser solicitado pelo e-mail: licitacaocamaracafarnaum@gmail.com ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cafarnaum, Ba.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao agente de **contratação até as 23:59min do dia 08/09/2026** pelo e-mail: licitacaocamaracafarnaum@gmail.com.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o agente de contratação, através do e-mail: licitacaocamaracafarnaum@gmail.com ou na sede da Câmara municipal.

Cafarnaum - Ba, 02 de setembro de 2026.

Adilson Cristian Araújo Santana
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Legislativo n°. 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, com sede administrativa na Av. Eronides Souza Santos, nº 315, CEP: 44.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 63.111.447/0001-58, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wilson Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 03642884 18 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 353.403.045-15, residente e domiciliado neste município, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 001/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Dispensa de Licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados ao veículo Volkswagen T-Cross 1.0 12V TSI Flex Automático, placa RPS5A31 da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Cafarnaum/BA, para exercício de 2026:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal.

Atividade: 2001 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 339030-00 – Material de Consumo

339039-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 1-500-0000

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 10.755,87 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocamaracafarnaum@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA nº 013/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **xxxxxx às 23h59min**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2010, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço global ou o maior desconto para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cafarnaum, Bahia, 02 de setembro de 2026.

Adilson Cristian Araújo Santana
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados ao veículo Volkswagen T-Cross 1.0 12V TSI Flex Automático, placa RPS5A31 da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, conforme especificação e divisão por lotes abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 01 – PEÇAS AUTOMOTIVAS					
1	AMORTECEDOR TRASEIRO T-CROSS	UN	2	398,75	797,50
2	BIELETA T-CROSS	UN	2	61,1250	122,25
3	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA T-CROSS	UN	2	47,8750	95,75
4	BUCHA BANDEJA TRASEIRA T-CROSS	UN	2	83,75	167,50
5	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA T-CROSS	UN	2	50,65	101,30
6	CAIXA DE DIREÇÃO T-CROSS	UN	1	1.542,50	1.542,50
7	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO T-CROSS	UN	2	200,1725	400,35
8	COXIM CÂMBIO POLO/VIRTUS/T-CROSS 1.0/1.6 AU	UN	1	702,50	702,50
9	DISCO DE FREIO T-CROSS 20/...	UN	2	322,00	644,00
10	FILTRO CÂMBIO AUTOMÁTICO T-CROSS	UN	1	288,4725	288,47
11	JUNTA HOMOCINÉTICA T-CROS	UN	2	374,0850	748,17
12	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO T-CROSS	UN	2	151,75	303,50
13	KIT CORREIA DENTADA T-CROSS	KIT	1	552,50	552,50
14	TROCADOR DE CALOR T-CROSS	UN	1	595,00	595,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01					7.061,29
LOTE 02 – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS					
1	ALINHAMENTO	SERV.	1	71,25	71,25
2	BALANCEAMENTO	SERV.	4	32,50	130,00
3	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV.	2	115,00	230,00
4	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV.	2	102,50	205,00
5	TROCA DE BIELETA	SERV.	2	71,25	142,50
6	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	SERV.	2	71,25	142,50
7	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	SERV.	2	92,50	185,00
8	TROCA DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SERV.	2	91,25	182,50
9	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	SERV.	1	427,50	427,50
10	TROCA DE KIT CORREIA DENTADA	SERV.	1	457,50	457,50
11	TROCA DE COXIM DO CÂMBIO	SERV.	1	107,50	107,50
12	TROCA DE DISCO DE FREIO	SERV.	1	180,00	180,00
13	TROCA DE JUNTA HOMOCINÉTICA	SERV.	2	107,50	215,00
14	TROCA DE FILTRO DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	SERV.	1	533,3333	533,33
15	TROCA DE TROCADOR DE CALOR	SERV.	1	485,00	485,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02					3.694,58



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
VALOR GLOBAL ESTIMADO					10.755,87

1.2. As peças e os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo Volkswagen T-Cross 1.0 12V TSI Flex Automático, placa RPS5A31 utilizado pela Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, mediante fornecimento das peças e execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, visando assegurar segurança, conservação, disponibilidade e continuidade das atividades institucionais.

O veículo Volkswagen T-Cross integra a estrutura de apoio operacional da Câmara Municipal, sendo utilizadas em deslocamentos relacionados às demandas administrativas, entrega e retirada de documentos, apoio a serviços internos e externos, bem como em outras atividades necessárias ao regular funcionamento do órgão. Por se tratar de veículo sujeito ao uso contínuo, é indispensável a realização de manutenção periódica e a substituição de peças e componentes que apresentem desgaste ou necessidade de reparo, conforme diagnóstico e planilha de referência.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisação do veículo, aumento de custos com reparos emergenciais, deterioração do patrimônio público, riscos à segurança dos usuários e prejuízo à execução das atividades administrativas da Câmara. Assim, a contratação pretende garantir que o veículo Volkswagen T-Cross permaneça em condições regulares de uso, evitando interrupções no atendimento das demandas institucionais.

O objetivo da contratação é viabilizar o fornecimento de peças automotivas e a prestação dos serviços de manutenção do veículo Volkswagen T-Cross, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, promover a conservação do veículo, assegurar maior segurança operacional e contribuir para a economicidade e eficiência da Administração Pública.

2.2. Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o fornecimento de peças automotivas e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo Volkswagen T-Cross utilizado pela Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, assegurando que o veículo permaneça em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação.

Busca-se, com a contratação, garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal, evitando a paralisação do veículo, reduzindo riscos de falhas mecânicas, preservando o patrimônio público e proporcionando maior eficiência no atendimento das demandas internas e externas da Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

A contratação também objetiva permitir a reposição tempestiva de itens sujeitos ao desgaste natural pelo uso contínuo, contribuindo para a segurança dos usuários, a economicidade na manutenção da frota e o regular funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com divisão em 02 (dois) lotes: LOTE 01 – Peças Automotivas e LOTE 02 – Serviços Automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva do veículo Volkswagen T-Cross da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA.

A contratação permitirá a substituição de componentes e a execução dos serviços necessários ao funcionamento regular do veículo Volkswagen T-Cross, abrangendo itens de suspensão, direção, freios, transmissão e demais componentes discriminados na planilha de referência, de forma a preservar a segurança, conservação e operacionalidade do veículo.

A solução deverá observar especificações técnicas adequadas, sem indicação de marca ou direcionamento indevido, admitindo-se produtos compatíveis, de boa qualidade, novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e próprios para utilização no veículo Volkswagen T-Cross, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação formal do setor competente, respeitando os quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências contratuais. A empresa contratada deverá entregar os itens em conformidade com as especificações solicitadas, garantindo a substituição de peças defeituosas, incompatíveis ou em desacordo com o objeto contratado.

Dessa forma, a solução atende ao interesse público ao assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, preservar o patrimônio público, reduzir riscos de paralisação do veículo e garantir maior segurança e eficiência em sua utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o adequado fornecimento das peças e a correta execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Volkswagen T-Cross da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA.

Os peças fornecidas e serviços executados deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, compatíveis com o veículo Volkswagen T-Cross e próprios para a finalidade a que se destinam, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados, usados, danificados, vencidos ou que apresentem defeitos de fabricação.

As especificações dos itens deverão ser descritas de forma objetiva e suficiente, sem indicação de marca, fabricante ou modelo exclusivo, admitindo-se produtos equivalentes, desde que atendam às características técnicas, dimensões, aplicações e padrões mínimos de qualidade exigidos para o correto funcionamento do veículo Volkswagen T-Cross.

A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, capacidade para fornecimento das peças e execução dos serviços solicitados e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ocorrer conforme solicitação da Câmara Municipal, no prazo e local indicados no Termo de Referência, devendo a contratada responsabilizar-se por todos os custos necessários à entrega das peças e execução dos serviços, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

Os itens entregues estarão sujeitos à conferência pelo setor competente, que verificará a conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e condições de uso. Caso sejam identificados produtos em desacordo,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

defeituosos, incompatíveis ou impróprios para utilização, a contratada deverá providenciar a substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, responsabilizando-se por vícios, defeitos, incompatibilidades ou irregularidades constatadas após o recebimento, durante o prazo de garantia legal ou contratual aplicável.

Também deverão ser observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia, planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e vedação ao direcionamento indevido, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, podendo resultar em fornecedores distintos para os Lotes 01 e 02.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço por lote seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento das peças e execução dos serviços pela(s) empresa(s) contratada(s), conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta selecionada para cada lote.

6.2. O fornecimento das peças e a execução dos serviços serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela autoridade competente.

6.3. O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da Administração.

6.4. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em local previamente indicado pela Administração.

6.5. O transporte, a carga, a descarga e todos os demais custos necessários à entrega das peças e execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.

6.6. As peças automotivas deverão ser novas, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e compatíveis com a finalidade a que se destinam, não sendo admitidos itens usados, recondicionados, remanufaturados, falsificados, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com as boas práticas aplicáveis.

6.7. As peças deverão ser entregues acompanhadas da respectiva nota fiscal, bem como de certificados, comprovantes de garantia ou demais documentos aplicáveis, quando exigidos pela natureza do item.

6.8. As peças fornecidas e os serviços executados serão submetidos a recebimento provisório, para fins de verificação da conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e condições de uso, e posteriormente ao recebimento definitivo, após conferência e atesto pelo setor competente.

6.9. Constatadas irregularidades nas peças fornecidas ou nos serviços executados, tais como defeitos, avarias, incompatibilidade, divergência de especificação, quantidade incorreta ou execução inadequada, a empresa contratada deverá proceder à correção, substituição ou reexecução, conforme o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.10. A contratada responderá pela qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, obrigando-se a sanar vícios, defeitos ou inconsistências identificadas durante o prazo de garantia legal ou contratual aplicável.

6.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto caberão a servidor designado pela Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, que poderá recusar peças ou serviços que não estejam em conformidade com o contrato, a proposta selecionada e este Termo de Referência.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal.

Atividade: 2001 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 339030-00 – Material de Consumo

339039-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 1-500-0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.755,87 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega das peças e execução dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nas peças fornecidas e nos serviços executados, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Haroldo Dourado Souza
Coordenador Legislativo

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento/serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cafarnaum – BA, 20 de agosto de 2026.

Wilson Pereira dos Santos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação nº 013/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A CAMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 013/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados ao veículo Volkswagen T-Cross da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 01 – PEÇAS AUTOMOTIVAS					
1	AMORTECEDOR TRASEIRO T-CROSS	UN	2		
2	BIELETA T-CROSS/NIVUS	UN	2		
3	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA T-CROSS	UN	2		
4	BUCHA BANDEJA TRASEIRA T-CROSS	UN	2		
5	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA T-CROSS	UN	2		
6	CAIXA DE DIREÇÃO T-CROSS	UN	1		
7	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO T-CROSS	UN	2		
8	COXIM CÂMBIO POLO/VIRTUS/T-CROSS 1.0/1.6 AU	UN	1		
9	DISCO DE FREIO T-CROSS 20/...	UN	2		
10	FILTRO CÂMBIO AUTOMÁTICO T-CROSS	UN	1		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11	JUNTA HOMOCINÉTICA T-CROSS	UN	2		
12	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO T-CROSS	UN	2		
13	KIT CORREIA DENTADA T-CROSS	KIT	1		
14	TROCADOR DE CALOR T-CROSS	UN	1		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01					
LOTE 02 – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS					
1	ALINHAMENTO	SERV.	1		
2	BALANCEAMENTO	SERV.	4		
3	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV.	2		
4	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV.	2		
5	TROCA DE BIELETA	SERV.	2		
6	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	SERV.	2		
7	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	SERV.	2		
8	TROCA DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SERV.	2		
9	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	SERV.	1		
10	TROCA DE KIT CORREIA DENTADA	SERV.	1		
11	TROCA DE COXIM DO CÂMBIO	SERV.	1		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12	TROCA DE DISCO DE FREIO	SERV.	2		
13	TROCA DE JUNTA HOMOCINÉTICA	SERV.	2		
14	TROCA DE FILTRO DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	SERV.	1		
15	TROCA DE TROCADOR DE CALOR	SERV.	1		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02					
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de xxxxxx de 2026.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N°/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Cafarnaum e a Empresa XXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, com sede administrativa na Av. Eronides Souza Santos, nº 315, CEP: 44.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 63.111.447/0001-58, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wilson Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 03642884 18 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 353.403.045-15, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 024/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados ao veículo Volkswagen T-Cross 1.0 12V TSI Flex Automático, placa RPS5A31 da Câmara Municipal de Cafarnaum/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 01 – PEÇAS AUTOMOTIVAS					
1	AMORTECEDOR TRASEIRO T-CROSS	UN	2		
2	BIELETA T-CROSS/NIVUS	UN	2		
3	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA T-CROSS	UN	2		
4	BUCHA BANDEJA TRASEIRA T-CROSS	UN	2		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA T-CROSS	UN	2		
6	CAIXA DE DIREÇÃO T-CROSS	UN	1		
7	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO T-CROSS	UN	2		
8	COXIM CÂMBIO POLO/VIRTUS/T-CROSS 1.0/1.6 AU	UN	1		
9	DISCO DE FREIO T-CROSS 20/...	UN	2		
10	FILTRO CÂMBIO AUTOMÁTICO T-CROSS	UN	1		
11	JUNTA HOMOCINÉTICA T-CROSS	UN	2		
12	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO T-CROSS	UN	2		
13	KIT CORREIA DENTADA T-CROSS	KIT	1		
14	TROCADOR DE CALOR T-CROSS	UN	1		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01					
LOTE 02 – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS					
1	ALINHAMENTO	SERV.	1		
2	BALANCEAMENTO	SERV.	4		
3	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV.	2		
4	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV.	2		
5	TROCA DE BIELETA	SERV.	2		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	SERV.	2		
7	TROCA DE BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	SERV.	2		
8	TROCA DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	SERV.	2		
9	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO	SERV.	1		
10	TROCA DE KIT CORREIA DENTADA	SERV.	1		
11	TROCA DE COXIM DO CÂMBIO	SERV.	1		
12	TROCA DE DISCO DE FREIO	SERV.	2		
13	TROCA DE JUNTA HOMOCINÉTICA	SERV.	2		
14	TROCA DE FILTRO DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	SERV.	1		
15	TROCA DE TROCADOR DE CALOR	SERV.	1		
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02					
VALOR GLOBAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor Total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal.

Atividade: 2001 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 339030-00 – Material de Consumo

339039-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 1-500-0000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento, conforme as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas em sua proposta;

9.1.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, que deverá registrar as ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas na entrega ou nas condições dos produtos, indicando data e demais informações pertinentes, encaminhando tais registros à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, irregularidades ou não conformidades verificadas nos produtos entregues, fixando prazo razoável para sua substituição ou correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Fornecer conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando materiais novos, de primeira linha e dentro do prazo de validade do fabricante;

10.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades, a critério da Administração;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Câmara ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, representantes ou prepostos, dolosa ou culposamente;

10.1.4. Garantir que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade e qualidade, atendendo às normas técnicas vigentes;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais de seus empregados, representantes ou prepostos, não cabendo à Câmara Municipal qualquer vínculo empregatício;

10.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato, nem subcontratar o fornecimento, salvo se houver autorização prévia e expressa da Administração;

10.1.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa prejudicar ou atrasar a entrega dos produtos, indicando as providências adotadas para a regularização;

10.1.9. Observar integralmente as disposições da legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição do trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

10.2. O fornecimento será realizado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observados os prazos e locais definidos pela CONTRATANTE.

10.3. Os termos e condições constantes da proposta comercial apresentada vinculam integralmente a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a. Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Cafarnaum/BA, nos termos do que dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda o dever de transparência previsto no art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cafarnaum-BA, XX de XXXXX de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.	_____	CPF-	_____
2.	_____	CPF-	_____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ Nº. 63.111.447/0001-58

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)